



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
DISTRITO DE PRAIA GRANDE, MUNICÍPIO DE FUNDÃO, COMARCA DA CAPITAL
MARIA CELESTE PEREIRA PIMENTEL - Notária e Registradora Civil Interina.

LIVRO Nº 16

FLS 199

2º TRASLADO

CERTIFICO que a pedido da parte interessada, revi os Livros existentes nesta

Serventia e verifiquei constar que no Livro nº 016, às Fls. 199, encontra-se lavrado o instrumento de seguinte Teor: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: THEOBALDO DA SILVA ROCHA, NA FORMA CONVENCIONADA ABAIXO:** Saibam quantos este Público Instrumento de Procuração virem que aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (14/05/2012), neste Distrito de Praia Grande, Município e Comarca de Fundão, Espírito Santo, em Cartório, compareceu como Outorgante Mandante: **THEOBALDO DA SILVA ROCHA**, Brasileiro, natural de Vitória-ES, nascido aos 15/12/1939, filho de Luiz da Silva Rocha e Joventina Vicente Rocha, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 402207-SPTCES, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.883.807-63, residente na Avenida Linhares, nº 2009, Praia Grande, Fundão, Espírito Santo, reconhecido como o próprio por mim, Tabeliã Substituta, à vista dos documentos apresentados, juridicamente capaz, de que trato e dou fé. E pelo Outorgante Mandante me foi dito que nomeia e constitui sua bastante Procuradora: **CLAUDINÉIA CEZAR FERREIRA**, Brasileira, natural de Pancas-ES, nascida aos 02/04/1974, filha de Adenir Ferreira e Flor de Maio Cezar Ferreira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.362.289-SSPES, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.917.157-36, residente na Avenida Linhares, nº 2009, Praia Grande, Fundão, Espírito Santo, a quem confere poderes para: representá-lo junto ao INSS e perante quaisquer instituições bancárias, inclusive no Banco Bradesco agência nº 0630-0, conta nº 00100365-9, para receber proventos resultantes de sua aposentadoria, receber benefícios, receber quantias atrasadas, firmar os respectivos recibos, dar recibo e quitação, requerer o que necessário for junto a quaisquer órgão públicos ou autárquicos, representá-lo junto a quaisquer agências bancárias, podendo apresentar e assinar documentos, requerer extratos, saldos, cartão magnético, cancelar senhas, requisitar nova senha, relativamente a benefícios, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer e com obrigação expressa de prestação de contas. Os nomes e os dados do outorgante e da procuradora, os elementos e os poderes relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante e outorgada que por eles se responsabilizam. (a) **OUSANA NEVES VIEIRA JOAQUIM.** (a) **THEOBALDO DA SILVA ROCHA.** Assim o disse, outorgou e me pediu lhe lavrasse o presente instrumento em minhas notas, o que fiz obedecidas as formalidades legais. Escrita esta e lida em voz alta às partes, acharam em tudo conforme, aceita e assina comigo Tabeliã Substituta, dispensada a presença de testemunhas, consoante o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Eu, (a) Ousana Neves Vieira

Avenida Tancredo Neves, nº 52, Loja 01 - Praia Grande - Fundão - ES - CEP 29.187-000
F: (27) 99993-8408 - praiagrandecartorio@gmail.com



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Scanned with CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
DISTRITO DE PRAIA GRANDE, MUNICÍPIO DE FUNDÃO, COMARCA DA CAPITAL
MARIA CELESTE PEREIRA PIMENTEL - Notária e Registradora Civil Interina.

LIVRO Nº 16

FLS 200

Joaquim, Tabeliã Substituta, que a fiz digitar, subscrevi e assino em público e raso. DOU FÉ. Em testº (sinal público) da verdade. (a) Ousana Neves Vieira Joaquim. (a) THEOBALDO DA SILVA ROCHA, NADA MAIS CONSTA. Era o que se continha o dito instrumento, do qual fiz extrair a presente certidão que confere com o original em sua íntegra. Distrito de Praia Grande, Fundão, ES, 27 de novembro de 2023. EU, _____ Escrevente, que a fiz trasladar, nesta mesma data, subscrevi e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da verdade.

Daiane Pereira Gomes
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021758.TEJ2305.00014
Emolumentos: R\$ 46,62 Encargos: R\$ 14,02 Total: R\$ 60,64
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



DPG

Avenida Tancredo Neves, nº 52, Loja 01 - Praia Grande - Fundão - ES - CEP 29.187-000
F: (27) 99993-8408 - praiagrandecartorio@gmail.com



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Scanned with CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
DISTRITO DE PRAIA GRANDE, MUNICÍPIO DE FUNDÃO, COMARCA DA CAPITAL
MARIA CELESTE PEREIRA PIMENTEL - Notária e Registradora Civil Interina.

LIVRO Nº 32-EPD

FLS 050

CERTIDÃO

CERTIFICO que a pedido da parte interessada, revi os Livros existentes.

nesta Serventia e verifiquei constar que no Livro nº 032-EPD, às Fls. 050, encontra-se lavrado o instrumento de seguinte Teor: ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL QUE FAZEM: THEOBALDO DA SILVA ROCHA E CLAUDINÉIA CEZAR FERREIRA, NA FORMA CONVENCIONADA ABAIXO: Saibam quantos esta Pública Escritura Declaratória de União Estável virem, que aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014), em Cartório, situado na Avenida Linhares, 1047, Distrito de Praia Grande, Município e Comarca de Fundão, Estado do Espírito Santo, perante mim, Tabeliã, compareceram partes entre si justas e convencionadas a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados: **THEOBALDO DA SILVA ROCHA**, Brasileiro, natural de Vitória/ES, nascido aos 15/12/1939, filho de Luiz da Silva Rocha e Joventina Vicente Rocha, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 402207/SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.883.807-63 e **CLAUDINÉIA CEZAR FERREIRA**, Brasileira, natural de Pancas/ES, nascida aos 02/04/1974, filha de Adenir Ferreira e Flor de Maio Cezar Ferreira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.362.289 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.917.157-36, residentes na Avenida Linhares, 2009, Praia Grande, Fundão/ES. Os presentes foram habilitados pelos documentos apresentados do que dou fé. Ai então, pelas partes contratantes, falando cada um por sua vez me foi dito que resolveram de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir União Estável, que reger-se-a pelas seguintes cláusulas e condições: **01** - O presente visa estabelecer direitos e obrigações recíprocas entre os conviventes e rogam às autoridades e a quem este for apresentado, cumprir e fazer valer na vigência entre eles, para a qual ingressam de livre e espontaneamente, declarando se conhecerem mutuamente o suficiente para configurar uma união como entidade familiar, que dessa união nasceu a menor: **MARIA EDUARDA FERREIRA ROCHA**, nascida aos 10/12/2004, registrada no Cartório Coriolano, às fls. nº 0211, Livro nº A-0024, termo nº 006107; **02** - São direitos e deveres iguais dos conviventes: respeito e consideração mútuos, assistência moral e material recíproca, guarda sustento educação dos filhos comuns; **03** - As partes contraentes querem que a união seja duradoura, como entidade familiar, iniciada aos 20/03/2000 e agora sedimentada juridicamente pelo presente instrumento e valendo por prazo indeterminado, enquanto satisfeitas entre si; **4** - Que os bens móveis e imóveis adquiridos por cada convivente na constância da união estável, a Título gracioso ou a Título oneroso, serão considerados bens particulares de cada um, uma vez

Avenida Tancredo Neves, nº 52, Loja 01 - Praia Grande - Fundão - ES - CEP 29.187-000

F: (27) 99993-8408 - praiagrandecartorio@gmail.com



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Scanned with CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
DISTRITO DE PRAIA GRANDE, MUNICÍPIO DE FUNDÃO, COMARCA DA CAPITAL
MARIA CELESTE PEREIRA PIMENTEL - Notária e Registradora Civil Interina.

LIVRO Nº 32-EPD

FLS 051

que o Regime de Bens escolhido para reger a presente União, será o REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS;

05 - excluídos portanto desta união e não passarão a compor o patrimônio comum: a) - Também serão considerados como bens particulares, os bens que cada um dos contraentes já possuir antes da união, e os que sobrevierem, na constância da união, por doação ou sucessão, e os sub-rogados em seu lugar; b) - os bens adquiridos com valores pertencentes a um dos contraentes em sub-rogação dos bens particulares; c) as obrigações anteriores ao início desta união; d) as obrigações provenientes de atos ilícitos, salvo reversão em proveito do casal; e) os bens de uso pessoal, os livros e instrumentos de profissão; **06** - As partes pactuam que, em caso de ruptura entre eles e, conseqüentemente, deste contrato público, na partilha dos bens, não se comunicarão de nenhuma forma, os bens exclusivos de cada parte; **07** - Os contraentes administrarão todo o patrimônio pertencente a ambos, de forma; **08** - Enquanto durar a convivência entre as partes contratantes, todas as despesas relativas ao pagamento de empregados, impostos, taxas, energia, água, condomínio, telefones, encargos sociais, gêneros alimentícios, assistência e saúde, lazer e outras, serão suportadas pelas partes em igual condições; **09** - Que autorizam às autoridades competentes que as inscrevam e/ou legalizem a situação deles, companheiros, em tudo que possível a Lei assim permitir, em qualquer órgão federal, estadual, municipal e autárquico, ou particular, rogando às autoridades competentes, que cumpram ou façam cumprir suas vantagens e decisões; **10** - Que, podem ratificar as declarações ora prestadas onde e quando se fizer mister; **11** - Foram apresentadas e ficam arquivadas nesta Serventia, as certidões de registro civil dos declarantes devidamente atualizadas. Que, a presente escritura como se acha redigida é a expressão da verdade e é firmada para todos os efeitos e fins em Direito permitidos. Certifico e dou fé que as informações acima foram fornecidas pelos outorgantes declarantes, que por elas se responsabilizam, pois este Serviço Notarial não consertará erros, que impliquem em alteração da substância do ato. (a) GUARACYARA CALMON MAMEDE. (a) THEOBALDO DA SILVA ROCHA. (a) CLAUDINÉIA CEZAR FERREIRA. Escrita esta e lida em voz alta às partes, acharam em tudo conforme, aceitam e assinam, comigo tabeliã, dispensada a presença de testemunhas, consoante o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Eu, (a) Guaracyara Calmon Mamede, Tabeliã, que a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. DOU FÉ. Em testº (sinal público) da verdade. (a) Guaracyara Calmon Mamede. (a) THEOBALDO DA SILVA ROCHA, (a) CLAUDINÉIA CEZAR FERREIRA. **NADA MAIS CONSTA.** Era o que se continha o dito instrumento, do qual fiz extrair a presente certidão que confere com o original em sua íntegra. Distrito de Praia Grande, Fundão, ES, 27 de novembro de 2023. EU, _____ Escrevente, que a fiz trasladar, nesta mesma data, subscrevi e assino em público e raso.

Avenida Tancredo Neves, nº 52, Loja 01 - Praia Grande - Fundão - ES - CEP 29.187-000
F: (27) 99993-8408 - praiagrandecartorio@gmail.com



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Scanned with CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
DISTRITO DE PRAIA GRANDE, MUNICÍPIO DE FUNDÃO, COMARCA DA CAPITAL
MARIA CELESTE PEREIRA PIMENTEL - Notária e Registradora Civil Interina,

LIVRO Nº 32-EPD

FLS 052

Em Testemunho _____ da verdade.

Daiane Pereira Gomes
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021758.TEJ2305.00013
Emolumentos: R\$ 52,57 Encargos: R\$ 15,82 Total: R\$ 68,39
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



DPG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 003-471

Avenida Tancredo Neves, nº 52, Loja 01 - Praia Grande - Fundão - ES - CEP 29.187-000
F: (27) 99993-8408 - praiagrandecartorio@gmail.com



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Scanned with CamScanner